



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE GRADUACAO



PORTARIA PROGRAD Nº 22, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Divulga os resultados dos procedimentos de verificação da documentação comprobatória da deficiência apresentada na confirmação das matrículas **da primeira e da segunda chamada** do processo seletivo SiSU/UFOP – primeira edição de 2023, nos termos do Edital Prograd n. 124/2022.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- o Edital Prograd n. 124/2022;
- a Portaria Prograd n. 9/2023 - retificada pela Portaria Prograd n. 11/2023; e
- o Edital Prograd n. 12/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os resultados dos procedimentos de verificação da documentação comprobatória da deficiência apresentada pelos candidatos ingressantes pelas vagas reservadas para pessoas com deficiência(s), para fins de confirmação da matrícula **na primeira e na segunda chamada** do processo seletivo SiSU/UFOP – primeira edição de 2023, como determinado pelo Edital Prograd n. 124/2022.

§1º Os resultados constam do **Quadro 1**, identificando os candidatos por curso, número de CPF e reserva de vaga.

§2º Os interessados poderão visualizar e imprimir o parecer emitido pela Comissão de Verificação - PcD no sistema de matrículas da UFOP, acessível no endereço: <https://app.ufop.br/matricula-graduacao-online/login-externo> > **Situação Deficiência** > **Detalhes**.

Quadro 1: Resultados - Verificação da documentação comprobatória da deficiência. Chamadas 1 e 2- SiSU 2023/1

CURSO	CPF	RESERVA DE VAGA	USOU COTA ESCOLA PÚBLICA?	PARECER
DIREITO (Bacharelado)	***.585.946-**	L10	Sim	Deferimento - Validação da documentação comprobatória da deficiência
DIREITO (Bacharelado)	***.859.826-**	L14	Sim	Deferimento - Validação da documentação comprobatória da deficiência
EDUCACAO FISICA (Bacharelado)	***.397.886-**	L14	Sim	Candidato convocado para entrevista com a Comissão de Verificação - PcD
ENGENHARIA DE PRODUCAO (Bacharelado) Joao Monlevade	***.296.696-**	L10	Sim	Deferimento - Validação da documentação comprobatória da deficiência
FARMACIA (Bacharelado)	***.088.826-**	L9	Sim	Indeferimento - Invalidação da documentação comprobatória da deficiência
MEDICINA (Bacharelado)	***.023.506-**	L14	Sim	Deferimento - Validação da documentação comprobatória da deficiência
MEDICINA (Bacharelado)	***.275.447-**	L10	Sim	Deferimento - Validação da documentação comprobatória da deficiência
SERVICO SOCIAL (Bacharelado)	***.051.496-**	L9	Sim	Deferimento - Validação da documentação comprobatória da deficiência

Art. 2º Em conformidade com a Portaria Prograd n. 9/2023 - retificada pela Portaria Prograd n. 11/2023, os procedimentos de verificação da documentação comprobatória da deficiência foram realizados com base na regulamentação pertinente, a saber: o art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, a Lei nº 12.764/2012 e a Lei nº 13.146/2015.

Art. 3º O parecer pela **validação** da documentação comprobatória corresponde à validação, de ofício, da deficiência declarada, para fins de ingresso por vaga reservada para pessoas com deficiência(s), nos termos do Edital Prograd n. 124/2022.

Art. 4º O candidato convocado para entrevista com a Comissão de Verificação - PcD será notificado da data e do horário da sessão por e-mail.

§1º A entrevista será realizada via Google Meet.

§2º A entrevista subsidiará a emissão do parecer da Comissão de Verificação - PcD, sendo obrigatória a participação do candidato.

Art. 5º Ao candidato com **parecer desfavorável** à documentação comprobatória da deficiência declarada (invalidação) é **facultada** a interposição de pedido de reavaliação do resultado, como garantia do direito à defesa e ao contraditório (fase recursal).

§1º O pedido de reavaliação deverá ser anexado no sistema de matrículas da graduação da UFOP, acessível no endereço: <https://app.ufop.br/matricula-graduacao-online/login-externo>

§2º O sistema de matrículas estará disponível para a anexação do pedido de reavaliação no período **de 06/04 a 12/04/2023**.

§3º No prazo determinado (**de 06/04 a 12/04/2023**), o candidato interessado deverá acessar o sistema de matrículas e incluir a documentação a ele pertinente nos campos relativos à comprovação da deficiência.

§4º Os documentos anexados no pedido de reavaliação serão identificados no sistema com a sigla F.R. (fase recursal).

Art. 6º O pedido de reavaliação será examinado pela Comissão de Verificação - PcD, em sede recursal, tomando por referência a documentação apensada na confirmação da matrícula e no pedido de reavaliação.

Parágrafo único Não será recebido pedido de reavaliação que seja apresentado fora do prazo estabelecido ou de outra forma que não seja a anexação de documentos no sistema de matrículas da graduação da UFOP.

Art. 7º O resultado da análise do pedido de reavaliação (**parecer final**) será publicado na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > SiSU 2023/1 > Portarias de validação de matrículas), no dia 18/04/2023, encerrando a fase recursal da verificação da documentação comprobatória da deficiência relativa à primeira e à segunda chamada do processo seletivo SiSU/UFOP – primeira edição de 2023.

§1º No caso de a Comissão de Verificação - PcD deferir/validar a documentação comprobatória, a deficiência declarada pelo candidato será validada administrativamente, prevalecendo esse parecer sobre o anterior, nos termos do Edital Prograd nº 124/2022.

§2º Em caso de não apresentação do pedido de reavaliação no período e na forma estabelecida (art. 5º desta portaria), ou mantendo-se o parecer pelo indeferimento da documentação comprobatória da deficiência, a matrícula do candidato será definitivamente cancelada pela Prograd, encerrando-se a fase recursal, nos termos do Edital Prograd n. 124/2022 e da Portaria Prograd n. 9/2023 - retificada pela Portaria Prograd n. 11/2023.

Art. 8º Para os candidatos convocados por meio das reservas de vagas L9, L10 e L14 a validação integral das condições de beneficiários da política de ação afirmativa somente será finalizada após o parecer favorável (validação) ao pertencimento étnico-racial, à renda familiar e à deficiência declarada, nos procedimentos de validação cabíveis a cada tipo de ingresso.

Art. 9º Para os candidatos que estejam desligados da UFOP, a pedido ou em razão de invalidação (indeferimento) do ingresso por outra modalidade de vaga reservada pela Lei de Cotas, a publicação dos resultados dos procedimentos de verificação da documentação comprobatória da deficiência é realizada apenas a título de informação, não cabendo a interposição de pedido de reavaliação facultada nesta portaria.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias competentes da Universidade Federal de Ouro Preto.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Pereira dos Santos, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 05/04/2023, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0504882** e o código CRC **37CF802D**.